PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANUELA VASCONCELOS LIMA, CPF Nº 849.017.562-49, FILHA DE MOIZÉS DE SOUSA LIMA E MARIA PERPÉTUA DE SOUSA LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Alameda da Alegria, nº 1934, entre as Avenidas Moaçara e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 35,25 metros da Avenida Moaçara e 109,67 metros da Avenida Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Alameda da Alegria, medindo 14,64 metros; ao Norte, com Cleinny de Oliveira Vilasboa, medindo 11,62 metros; a Leste, com Jean Marcio Pereira da Silva (Lote nº 0100) medindo 14,83 metros; e ao Sul, com Francisco Risonaldo Martins dos Santos (Lote nº 0405), medindo 11,56 metros, com uma área total de 170,77m²"***, em favor de MANUELA VASCONCELOS LIMA, CPF nº 849.017.562-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1312/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MANUELA VASCONCELOS LIMA, CPF n° 849.017.562-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MANUELA VASCONCELOS LIMA, CPF n° 849.017.562-49, mediante Processo Administrativo de nº 1312/2019 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Alameda da Alegria, n° 1934, entre as Avenidas Moaçara e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 35,25 metros da Avenida Moaçara e 109,67 metros da Avenida Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Alameda da Alegria, medindo 14,64 metros; ao Norte, com Cleinny de Oliveira Vilasboa, medindo 11,62 metros; a Leste, com Jean Marcio Pereira da Silva (Lote nº 0100) medindo 14,83 metros; e ao Sul, com Francisco Risonaldo Martins dos Santos (Lote nº 0405), medindo 11,56 metros, com uma área total de 170,77m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MANUELA VASCONCELOS LIMA, CPF n° 849.017.562-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém